



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 464

Irauçuba-Ce, 08 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇOS PÚBLICOS DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Recebido em 08/07/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº65/2021.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Tenho à satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇOS PÚBLICOS DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DA JUSTIFICATIVA:

Cumpre salientar que o anexo Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar os horários e forma de utilização, da via e espaços públicos, da Avenida Paulo Bastos, compreendido no trecho entre a Rua Marlin Dutra e a Rua Professora Dilma Bastos.

Insta aduzir que essa intervenção do poder executivo, na utilização da via e dos espaços públicos, da Avenida Paulo Bastos, tem como objetivo fornecer ao cidadão, organização e melhora do fluxo dos transeuntes, nos horários de maior movimentação do referido trecho.

Para tanto, um dos grandes objetivos deste Executivo Municipal é a desobstrução da via e espaços públicos, como as calçadas, evitando o amontoamento de carros, motos, bicicletas e pedestres, e consequentemente, diminuindo a possibilidade de acidentes entre os que transitam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

Portando, o Projeto de Lei em anexo tem como fito, fornecer aos cidadãos, a utilização da via pública com livre tráfego de veículos automotores, bem como assegurar ao pedestre a utilização das calçadas de forma segura, sem qualquer objeto que possa impedir sua mobilidade.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, desde já antecipa-se votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, 08 de julho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, **APRESENTA** o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica proibido o estacionamento de veículos automotores de qualquer natureza, na Avenida Paulo Bastos, no trecho compreendido entre a Rua Marlin Dutra e Rua Professora Dilma Bastos, de segunda a sextas-feiras, das 07h às 18h e aos sábados de 07h às 12:00h.

§1º. Fica permitido, excepcionalmente, o estacionamento de veículos automotores, das 12:00 às 14:00h, de segundas às sextas-feiras somente cuja finalidade seja carga e descarga de mercadorias.

§2º. Aos domingos ficam suspensas as disposições deste artigo.

Art. 2º. Os transportes alternativos intermunicipais, deverão permanecer estacionados, para embarque e desembarque de passageiros, somente no entorno da Praça Luís Gomes da Mota (Praça central).

Art. 3º. Os transportes alternativos que fazem rota entre os distritos e a sede do município, deverão permanecer, para embarque e desembarque de passageiros, estacionados somente no entorno da Praça São Luiz.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art.4º Ficam destinadas as ruas 21 de junho e Rua Marlin Dutra, para estacionamento do público geral, no trecho compreendido entre a Avenida Jorge Domingues e Avenida Paulo Bastos.

Art. 5º Fica proibida a utilização das calçadas, da Avenida Paulo Bastos, no trecho entre a Rua Marlin Dutra e Rua Professora Dilma Bastos, de segunda a sextas-feiras, das 07h às 18h e aos sábados de 07h as 12:00h, para expor placas, produtos de qualquer natureza, banners, bicicletas ou qualquer outro objeto que possa causar prejuízos a mobilidade dos pedestres.

Parágrafo único: Aos domingos ficam suspensas as disposições deste artigo.

Art.6º Fica autorizado a implementação de faixas de pedestres nos seguintes trechos:

- I- No cruzamento da Avenida Paulo Bastos com a Rua 21 de Junho;
- II- No cruzamento da Avenida Paulo Bastos com a Rua Professora Dilma Bastos,

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 08 de julho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº.
65/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 65/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 09 de julho de 2021.


Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator


João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 65/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 09 de julho de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



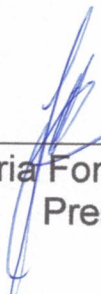
Estado do Ceará

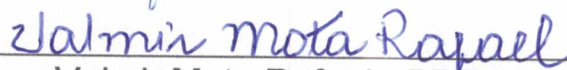
Câmara Municipal de Irauçuba

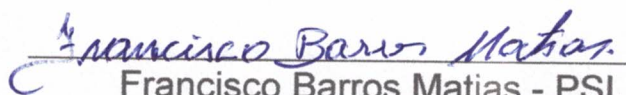
PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 65/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 09 de julho de 2021.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 65/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 09 de julho de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD

Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT

Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB

Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI Nº. 65/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 65/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que **"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIA E ESPAÇO PÚBLICO DA AVENIDA PAULO BASTOS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA MARLIN DUTRA E RUA PROFESSORA DILMA BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 09 de julho de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro